



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRPG Nº 886, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras,
no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o procedimento de alteração de matrículas em disciplinas fora do prazo definido no calendário acadêmico da pós-graduação, o qual poderá ser solicitado **somente** nos casos descritos abaixo:

§ 1º Disciplinas condensadas, quando estas forem canceladas ou tiverem suas datas alteradas após o período de matrícula estabelecido no calendário acadêmico, impossibilitando a participação do discente.

§ 2º Afastamento das atividades acadêmicas por motivo de saúde comprovado por atestado médico, o qual será analisado individualmente em relação ao prazo do afastamento e o impacto sobre as atividades.

§ 3º Falha do sistema SIGAA, que afete o processamento de solicitações de inclusão ou exclusão de matrículas, comprovado por meio de auditoria formal realizada pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI da UFLA.

Art. 2º Estabelecer que as alterações de matrícula previstas no Art. 1º somente poderão ser solicitadas para o período corrente, com prazo mínimo de 20 dias antes do encerramento do período letivo. Solicitações retroativas ou com prazo inferior a 20 dias não serão aceitas.

Art. 3º Estabelecer que as solicitações de alteração de matrícula devem ser enviadas à PRPG por meio de formulário específico devidamente preenchido e assinado.

Art. 4º Delegar à Câmara de Assuntos Acadêmicos a análise das solicitações de alteração de matrícula, a qual emitirá parecer sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º Estabelecer que os procedimentos de matrícula em disciplinas (inclusão e exclusão) são de inteira responsabilidade dos discentes, devendo estes acompanhar suas solicitações pelo SIGAA, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da pós-graduação.


RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação